

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGULO: () SIM (X) NÃO

UNIDADES ATENDIDAS PELO ESTUDO:	Secretarias Municipais de Obras
--	---------------------------------

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Diante da complexidade e das demandas inerentes à gestão municipal de Mãe do Rio- PA, é evidente a necessidade premente de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO BOMBAS D'ÁGUA E PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO- PA**. Tal medida se justifica não somente pelos desafios enfrentados no fornecimento contínuo de água potável à população, mas também pela imperiosa obrigação de atender aos preceitos constitucionais, em especial os princípios da continuidade, mutabilidade, eficiência e igualdade.

A gestão municipal é incumbida de prover serviços essenciais à comunidade, abrangendo desde a educação até a saúde, passando pelo abastecimento de água em residências, escolas, postos de saúde, hospital e áreas urbanas e rurais. Nesse contexto, a manutenção e aquisição de bombas d'água desempenham um papel vital na captação, distribuição e garantia do fornecimento contínuo desse recurso fundamental para a vida.

A ausência de empresas fornecedoras de água na região aumenta a responsabilidade da prefeitura no gerenciamento eficiente desse recurso, tornando a manutenção das bombas de água uma atividade de extrema importância. Sem uma manutenção regular e eficiente, as bombas estão sujeitas a falhas, o que pode resultar em interrupções no abastecimento de água, comprometendo diretamente a qualidade de vida dos cidadãos e o funcionamento dos serviços públicos.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada se faz indispensável para garantir a operacionalidade e a eficiência do sistema de abastecimento de água, assegurando que as necessidades da população sejam atendidas de forma adequada e contínua, refletindo o compromisso da gestão municipal em promover o bem-estar e o desenvolvimento sustentável da cidade de Mãe do Rio-PA.

Sem mais considerações, passa-se aos requisitos da contratação.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- I - Trata-se de uma contratação, sob o regime de empreitada por preço unitário, cujo serviço não será continuado, devendo ser utilizado a Modalidade **Pregão Eletrônico** nos termos do Art. 28, inciso I e Art. 29 da Lei nº 14.133 de 2021;
- II - O prazo do contrato, atenderá os preceitos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021
- III - O contrato deverá conter as seguintes cláusulas:
- a) Cláusula que estabeleça o objeto e seus elementos característicos;
 - b) Cláusula que estabeleça a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta.
 - c) Cláusula que estabeleça a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
 - d) Cláusula que estabeleça o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - e) Cláusula que estabeleça o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - f) Cláusula que estabeleça os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
 - g) Cláusula que estabeleça os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
 - h) Cláusula que estabeleça o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - i) Cláusula que estabeleça a matriz de risco, quando for o caso;
 - j) Cláusula que estabeleça o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
 - k) Cláusula que estabeleça o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
 - l) Cláusula que estabeleça as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
 - m) Cláusula que estabeleça o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
 - n) Cláusula que estabeleça os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

- o) Cláusula que estabeleça as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- p) Cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições
- q) Cláusula que estabeleça a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- r) Cláusula que estabeleça o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- s) Os casos de extinção; e
- t) Foro da sede da administração pública para dirimir qualquer questão contratual.

IV - A empresa deve atender aos requisitos de habilitação proposto no Art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021, são eles:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Habilitação técnica;
- c) Habilitação fiscal, social e trabalhista; e
- d) Habilitação econômico-financeira.

V - O atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser seguido em estrita consonância com a Lei nº 14.133 de 2021 e em estrita consonância com o instrumento convocatório;

VI - A presente contratação, aplicará as diretrizes do Art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021, as diretrizes do Art. 42 a Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006 e, principalmente, as diretrizes do Título VI do Decreto Municipal nº 001 – 2024/GAB – PMMR que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

a) Neste sentido, indica-se, especialmente, que os preceitos do Art. 95, § 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 001 - 2024 / GAB - PMMR, sejam abarcados de forma proficiente, sem prejuízo dos demais requisitos;

Sem mais considerações, passa-se a estimativa de quantidade e memoriais de Cálculo.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E MEMÓRIAS DE CÁLCULO:

Os dados quantitativos apresentados são fundamentados na análise dos

empenhos realizados entre os anos de 2022 e 2023, referentes ao último processo licitatório. Este processo está sob a responsabilidade das Secretarias de Obras, conforme indicado nos DFDs ofício nº 01/2024.

ITENS	DESCRIÇÃO	U. MEDIDA	QUANT.
1	EMBUCHAR TAMPAS MOTOR 4	Serviço	15
2	EMBUCHAR TAMPAS MOTOR 6	Serviço	12
3	REBOBINAGEM DE BOMBA SUB 1,5 CV LUB AGUA	Serviço	12
4	REBOBINAGEM DE BOMBA SUB 1CV LUB AGUA	Serviço	14
5	REBOBINAGEM DE BOMBA SUB 2CV LUB AGUA	Serviço	9
6	REBOBINAGEM DE BOMBA SUB 2CV LUB OLEO	Serviço	16
7	REBOBINAGEM DE BOMBA SUB 3CV LUB OLEO	Serviço	15
8	REBOBINAGEM DE BOMBA SUB 4,5/5 CV LUB AGUA	Serviço	5
9	REBOBINAGEM DE BOMBA SUB 5CV LUB OLEO	Serviço	5
10	REBOBINAGEM DE BOMBA SUB 6/6,5CV LUB AGUA	Serviço	2
11	REBOBINAGEM DE BOMBA SUB3/3,5 CV LUB AGUA	Serviço	3
12	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 1,5CV LUB OLEO	Serviço	10
13	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 1CV LUB. OLEO	Serviço	16
14	REBOBINAGEM DE MOTOR ESTACIONARIO 10CV	Serviço	5
15	REBOBINAGEM DO MOTOR ESTACIONARIO 1CV	Serviço	12
16	REBOBINAGEM DO MOTOR ESTACIONARIO 2CV	Serviço	8
17	REBOBINAGEM DO MOTOR ESTACIONARIO 3CV	Serviço	16
18	REBOBINAGEM DO MOTOR ESTACIONARIO 5CV	Serviço	8
19	SERVIÇO TÉCNICO BOMBA R10-25 01-10 EST.	Serviço	3
20	SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO EM PAINEL ELÉTRICO DE BOMBA D'ÁGUA 10CV	Serviço	11
21	SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO EM PAINEL ELÉTRICO DE BOMBA D'ÁGUA 15CV	Serviço	12
22	SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO EM PAINEL ELÉTRICO DE BOMBA D'ÁGUA 5CV	Serviço	12
23	SERVIÇO TECNICO EM PAINEL ELETTRICO	Serviço	10
24	SERVIÇO TECNICO MOTOR 4 01-10cv	Serviço	10
25	SERVIÇO TECNICOMOTOR 6 01-7.5cv	Serviço	15

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para determinar o levantamento de mercado da futura contratação, a pesquisa de mercado foi conduzida no Portal de Preços o Portal do Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br). Essa pesquisa envolveu a obtenção de cotações com base em processos licitatórios anteriores que envolviam itens similares. A análise completa está incluída como anexo a este documento, e foi adotada a mediana dos preços conforme estabelecido no § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021.

Sem mais considerações, passa-se as estimativas de preço ou preços referenciais.

5. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

O documento de formalização de demanda fornecido pela secretaria incluem os valores estipulados para os objetivos praticados no último processo licitatório de 2022/2023. No entanto, é importante observar que esses valores podem não refletir as variações do índice de preços praticado em 2024, especialmente em trata-se de pesquisas simples. Diante dessa possibilidade, em conjunto com o corpo técnico da equipe de planejamento, foi necessária a condução de uma pesquisa de mercado apropriada para obter informações atualizadas e válidos:

ITENS	DESCRIÇÃO	U. MEDIDA	QUANT.	VALOR
1	EMBUCHAR TAMPAS MOTOR 4	Serviço	15	274,25
2	EMBUCHAR TAMPAS MOTOR 6	Serviço	12	316,64
3	REBOBINAGEM DE BOMBA SUB 1,5 CV LUB AGUA	Serviço	12	1.131,00
4	REBOBINAGEM DE BOMBA SUB 1CV LUB AGUA	Serviço	14	1.071,18
5	REBOBINAGEM DE BOMBA SUB 2CV LUB AGUA	Serviço	9	1.235,00
6	REBOBINAGEM DE BOMBA SUB 2CV LUB OLEO	Serviço	16	1.235,00
7	REBOBINAGEM DE BOMBA SUB 3CV LUB OLEO	Serviço	15	1.454,00
8	REBOBINAGEM DE BOMBA SUB 4,5/5 CV LUB AGUA	Serviço	5	1.321,67
9	REBOBINAGEM DE BOMBA SUB 5CV LUB OLEO	Serviço	5	1.650,00
10	REBOBINAGEM DE BOMBA SUB 6/6,5CV LUB AGUA	Serviço	2	1.650,00
11	REBOBINAGEM DE BOMBA SUB3/3,5 CV LUB AGUA	Serviço	3	1.435,25
12	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 1,5CV LUB OLEO	Serviço	10	1.033,10
13	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 1CV LUB. OLEO	Serviço	16	958,10
14	REBOBINAGEM DE MOTOR ESTACIONARIO 10CV	Serviço	5	1.128,33
15	REBOBINAGEM DO MOTOR ESTACIONARIO 1CV	Serviço	12	437,75
16	REBOBINAGEM DO MOTOR ESTACIONARIO 2CV	Serviço	8	504,56
17	REBOBINAGEM DO MOTOR ESTACIONARIO 3CV	Serviço	16	583,69
18	REBOBINAGEM DO MOTOR ESTACIONARIO 5CV	Serviço	8	821,33
19	SERVIÇO TÉCNICO BOMBA R10-25 01-10 EST.	Serviço	17	407,81
20	SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO EM PAINEL ELÉTRICO DE BOMBA D'ÁGUA 10CV	Serviço	11	346,31
21	SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO EM PAINEL ELÉTRICO DE BOMBA D'ÁGUA 15CV	Serviço	12	349,74
22	SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO EM PAINEL ELÉTRICO DE BOMBA D'ÁGUA 5CV	Serviço	12	468,49
23	SERVIÇO TECNICO EM PAINEL ELETRICO	Serviço	10	472,18
24	SERVIÇO TECNICO MOTOR 4 01-10cv	Serviço	10	379,19
25	SERVIÇO TECNICOMOTOR 6 01-7.5cv	Serviço	15	658,85

Valor total de R\$: 207.089,85 duzentos e sete mil, oitocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada em serviço de manutenção de bombas d' água e que compoem o sistema de abastecimento de água, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Mãe do rio-Pa. Esta abordagem abrangente visa aprimorar o sistema de abastecimento de água do município, assegurando um fornecimento contínuo e de qualidade para a população.

A contratação de uma empresa especializada traz consigo uma série de benefícios e soluções integradas. Permitindo a realização de manutenções das bombas d' água existentes, garatindo seu funcionamento eficiente e prolongando sua vida útil. Isso contribui para evitar falhas e interrupções no fornecimento de água, preservando a qualidade de vida dos cidadãos e o funcionamento adequado dos serviços públicos.

Sem mais considerações, passa-se as justificativas para o parcelamento ou não da solução.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução se justifica pela potencial divisibilidade dos itens, o que implica na não aplicação de um valor global, mas sim na consideração do valor unitário de cada item. Esse enfoque permite a aquisição ou prestação de serviços de acordo com as necessidades que possam surgir, conforme previsto no Art. 40º, § 2º da Lei 14.133/21.

Sem mais considerações, passa-se ao demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponível.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Trouxemos a baila, de forma categoria, solução que de pronto mostra-se econômica, célere, legal, razoável, eficiente, segura juridicamente, moral a partir da perspectiva legal tanto constitucional como infraconstitucional etc.

Seus moldes atendem o interesse público, suprem as necessidades da população de Mãe do Rio.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se identificou necessidade de adequação ao ambiente do órgão.

Sem mais considerações, passa-se as contratações correlatas ou interdependentes.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A solução encontrada, não possui correlação ou interdependência com qualquer outra contratação.

Sem mais considerações, passa-se a análise de risco

11. ANALISE DE RISCO

Considerando o disposto nos parágrafos 2, 3 e 4 do artigo 22 da Lei nº 14.133/2021, é estabelecido que, nos casos em que as contratações envolvam obras e serviços de considerável magnitude, ou quando os regimes de contratação integrada e semi-integrada forem adotados, o edital deve incluir obrigatoriamente uma matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado. Diante disso, justifica-se a dispensa da elaboração da matriz de risco, uma vez que o objeto da licitação é de baixa complexidade e não atende aos requisitos estabelecidos nos parágrafos mencionados, sendo opcional a sua elaboração. Essa decisão é embasada na compreensão de que os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, possuindo especificações usuais de mercado e padrões definidos e reconhecidos pela administração pública, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21. Além disso, tais bens estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não necessitando de características peculiares para atingir seus fins.

Sem mais considerações, passa-se a declaração de viabilidade ou não da solução.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

Declaramos, para os devidos fins legais, que a solução se mostra viável em todas as suas circunstâncias e âmbitos.

Sem mais considerações e moldados pelo ordenamento jurídico brasileiro conclui-se

Mãe do Rio, 06 de março de 2024



Cássio Franco de Lima

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Cássio Franco de Lima

Matrícula nº 122978-8

Emily Lais Souza e Souza

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Emily Lais Souza e Souza

Matrícula nº 784623-1

Eliziane Reis de Souza

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Eliziane Reis de Souza

Matrícula nº 000871-0

Celma Bezerra Magalhães

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Celma Bezerra Magalhães

Matrícula nº 783020-3

Jessica Costa Ribeiro

**RESPONSÁVEL / SETOR DE
PLANEJAMENTO**

Jessica Costa Ribeiro

Matrícula nº 784602-9

